

ANEXO I
AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 51/2021
DOCUMENTO DESCRITIVO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAUDE AUDITIVA INFANTIL

1. DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA CONTRATADA

Razão Social:		CNPJ:	
Nome Fantasia:		CNES:	
Endereço completo:			
Cidade: Santa Luzia	UF: MG	CEP:	Telefone:
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:
Responsável legal:			CPF:
Cargo:		Funções:	
Endereço:			CEP:
Responsável Técnico:			Nº de inscrição no Conselho de Classe:

2. OBJETIVO

Este Documento Descritivo é parte integrante do Termo de Referência nº 51/2021 e do Termo de Contrato a ser firmados entre o Município de Santa Luzia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e as empresas que vierem a ser contratadas, via Credenciamento, para a prestação de serviços ambulatoriais de Saúde Auditiva Infantil, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e com a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 03 de 28 de setembro de 2017 e contém as características gerais dos serviços e atividades desenvolvidas por cada contratada, as metas físicas e de qualidade que são objetos do instrumento contratual.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 A CONTRATADA garantirá acesso aos serviços contratados de forma regular e contínua, segundo programação específica para sua área de atuação, em consonância com a proposta organizacional do Sistema Municipal de Saúde.

3.2 A CONTRATADA está ciente que o objeto do contrato será totalmente regulado de acordo com os mecanismos de controle e regulação existentes, destacando entre eles a Central de Regulação do Município de Santa Luzia, de modo a permitir a disponibilização das melhores alternativas de atenção ao usuário.

3.3 A CONTRATADA se compromete a desenvolver seus serviços de forma humanizada, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH), com ambiência adequada, além de garantir atendimento igualitário sem discriminação de qualquer natureza.

3.4 A CONTRATADA deverá considerar a RDC nº 36/2013 da ANVISA que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, constituindo um Núcleo de Segurança do Paciente, que deverá elaborar e implantar um Plano de Segurança do Paciente, conforme art. 8º da RDC nº 11/2014 e Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, entre outras providências.

3.5 A CONTRATADA deve executar os serviços no perfil de unidade de assistência ambulatorial em Saúde Auditiva Infantil respeitando os critérios da Portaria MS nº 2.916, de 06 de novembro de 2007.

3.6 A CONTRATADA deve zelar para que os profissionais que irão executar os serviços contratados, sejam contratados ou não, cumpram as normativas constantes na RESOLUÇÃO Nº2.056/2013 do **Conselho Federal de Medicina**, de 12 de novembro de 2013, e/ou, RESOLUÇÃO Nº 305, de 6 de Março de 2004 do Conselho de Fonoaudiologia a qual “Estabelecem critérios para autorização de funcionamento e preceito previsto no Código de Processo Ético – Profissional em consultório”.

3.7 A CONTRATADA deve atender as normativas contidas na RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre Regulamento Técnico destinado ao planejamento, programação, elaboração, avaliação e aprovação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, sendo dotado de estrutura ambulatorial e de todos os recursos necessários à execução do objeto do presente contrato.

3.8 A CONTRATADA deve atender ao estabelecido na Deliberação CIB-SUS MG No. 2.980 de 21 de agosto de 2019.

3.9 A CONTRATADA se compromete também a garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nos serviços contratados em caso de oferta simultânea com o serviço privado, envolvendo a identificação adequada do estabelecimento com o símbolo do Sistema Único de Saúde (SUS) e garantindo a acessibilidade aos portadores de necessidade especiais em conformidade com a norma NBR-9050 da ABNT.

3.10 A CONTRATADA deverá dispor de recursos humanos adequados e suficientes, parque tecnológico e de estrutura física adequada para a execução dos serviços contratados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratação e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica.

3.11 A CONTRATADA deverá dispor de serviço de atendimento ao cliente (SAC ou Ouvidoria).

3.12 A CONTRATADA deve colocar um cartaz com as dimensões mínimas do formato (30 x 40 cm), contendo as informações (telefone, endereço eletrônico e lista de endereços) de acesso as Ouvidorias (municipal, estadual e federal). O CONTRATANTE fornecerá o modelo do cartaz no ato da assinatura do contrato.

3.13 A CONTRATADA deverá participar, quando solicitado, da elaboração dos protocolos técnicos e operacionais em conjunto com o Gestor ou Fiscal do Contrato.

3.14 A CONTRATADA deverá garantir a realização de todos os procedimentos ofertados na sua proposta e anexa ao processo de credenciamento.

3.15 A CONTRATADA deverá registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção dos serviços contratados, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor no Termo de Referência.

3.16 A CONTRATADA deve permanentemente estar com o seu cadastro atualizado no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) inclusive na assinatura do contrato e para o seu faturamento.

3.17 A CONTRATADA deverá manter as certidões de INSS e FGTS dentro da validade de cada qual.

3.18 A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticados pelos seus profissionais ou prepostos.

3.19 É vedada no âmbito do SUS a cobrança aos usuários por quaisquer serviços de saúde e por fornecimento de material ou medicamento para execução de exames.

4. CAPACIDADE INSTALADA

A empresa interessada e futura contratada, deverá informar na sua proposta comercial a capacidade instalada para a prestação dos serviços deste Documento Descritivo e Termo de Referência nº 09/2021.

Referidas informações são indispensáveis para que a Secretaria Municipal de Saúde possa avaliar o quantitativo de serviços que a empresa proponente tenha capacidade de executar, bem como, acompanhar a manutenção dessas condicionantes no decorrer da execução contratual.

4.1 RECURSOS HUMANOS CONFORME SCNES

Nome do Profissional	Nº SCNES	Nº Registro Conselho de Classe	Especialidade	*Carga Horária Semanal

***Para preencher o campo - Carga Horária Semanal – o proponente deverá apresentar a carga horária destinada exclusivamente ao atendimento dos usuários do SUS.**

4.2 INFRA ESTRUTURA OPERACIONAL

Atendimento (Unidade/Ambiente)	Quantidade mínima que deve ser informada
Consultório para avaliação e/ou atendimento individual aos usuários do SUS.	01
Apoio Administrativo e Recepção	Quantidade mínima que deve ser informada
Sanitário adaptado para cadeirante.	01
Sala de espera/recepção com espaço e mobiliário adequados	01
Sala de arquivo/SAME - Serviço de Arquivo Médico e Estatística	01
Área Externa	Quantidade mínima que deve ser informada
Área externa com acessibilidade ao serviço	01

4.3 INFRA-ESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS

Equipamentos para avaliação audiológica infantil	Quantidade mínima que deve ser informada
Sala com uma mesa e duas cadeiras	01
Otoscópio	01
Espéculos	05
Audiômetro com saída para caixa acústica	01
Caixas Acústicas	02
Bonecos animados ou qualquer outro estímulo visual iluminado	02
fones de ouvido para lado direito e lado esquerdo (preferencialmente sendo fones de inserção)	01

Dispositivo para controlar o gerador de som e a luz	01
Imitanciometro	01
Cabine acústica (tamanho mínimo de 1.5 x 1,5m)	01

5. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

5.1 Os serviços de saúde de Saúde Auditiva Infantil serão executados em:

Logradouro Público			
Nº		Complemento	
Bairro			
Cidade e UF			
Contato			
Fones de Contato			
E-mail institucional			
Sítio eletrônico institucional			
Telefone SAC ou Ouvidoria			
E-mail SAC ou Ouvidoria			

5.2 Após assinatura do instrumento contratual o representante legal da CONTRATADA será contatado pelo Fiscal do Contrato para reunião preparatória ao início da execução contratual com a finalidade de capacitação e orientações quanto aos fluxos regulatórios e definição do início das agendas de atendimento.

5.3 O acesso aos serviços em saúde somente será via Sistema de Regulação (SISREG) e ocorrerá por demanda da rede de atendimento enquanto houver teto financeiro disponível, respeitando a parametrização do sistema. Isto implica que as quantidades físicas contratadas poderão variar mês após mês ou até mesmo sofrer migração entre grupos

5.4 Nos casos de impedimentos ou intercorrências, A CONTRATADA deverá comunicar o fato ao Fiscal do Contrato, por documento expresso ou digital, oportunidade em que o CONTRATANTE analisará a conveniência de manter os serviços junto à contratada.

5.5 Os procedimentos serão agrupados pelos Subgrupos, conforme Tabela, onde ocorrerá a automática migração financeira controlada pela Coordenação de Regulação e Controle.

5.6 Em casos excepcionais, os procedimentos poderão sofrer migração entre os Grupos da Tabela SUS, desde que observada a demanda. Essas situações serão permitidas após avaliação formal pela Coordenação de Regulação e Controle sempre com autorização prévia e formal do Gestor.

5.7 Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria e ao Sistema Nacional de Regulação, no âmbito do SUS, apresentando toda a documentação legal, quando solicitado, bem como as normas complementares.

5.8 Garantir as instalações físicas, equipamentos de informática e equipe treinada, necessárias ao desenvolvimento das atividades inerentes aos sistemas de informação adotados.

5.9 Cumprir as regras de alimentação mensal e processamentos dos seguintes sistemas: Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES); Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), Sistema de Regulação (SISREG) e outros que se fizerem necessários.

5.10 Garantir o acesso dos Conselheiros de Saúde ao local dos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização.

5.11 Permitir acesso do Fiscal do contrato, auditores e outros profissionais designados pela SEMSA, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços pactuados.

6. DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS – INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os indicadores para metas quantitativas terão como parâmetro o termo de contrato, conforme descrito no quadro abaixo:

Atendimento específico em monitoramento da Saúde Auditiva na Infância na MÉDIA COMPLEXIDADE:

- **GRUPO 01:** 021107020-3 – Imitanciometria – R\$ 23,00
- **GRUPO 02:** 021107002-5 – Audiometria de Reforço Visual – R\$ 21,00

MUNICÍPIOS PACTUADOS E SUA RESPECTIVA COTA DE PROCEDIMENTOS (ANUAL)

PROCEDIMENTOS PARA MONITORAMENTO DA SAÚDE AUDITIVA NA INFÂNCIA						
Município de Origem	Município de Atendimento Inicial	GRUPO 1		GRUPO 2		Valor total, anual, programado dos pacotes dos dois procedimentos por município
		Quantitativo anual do procedimento 021107020-3 por município	Valor anual do pacote do procedimento 021107020-3	Quantitativo anual do procedimento 021107002-5 por município	Valor anual do pacote do procedimento 021107002-5	
Abaeté	Santa Luzia	22	R\$ 506,00	22	R\$ 462,00	R\$ 968,00
Araçaí	Santa Luzia	3	R\$ 69,00	3	R\$ 63,00	R\$ 132,00
Baldim	Santa Luzia	7	R\$ 161,00	7	R\$ 147,00	R\$ 308,00
Biquinhas	Santa Luzia	2	R\$ 46,00	2	R\$ 42,00	R\$ 88,00

Cachoeira da Prata	Santa Luzia	4	R\$ 92,00	4	R\$ 84,00	R\$ 176,00
Caetanópolis	Santa Luzia	11	R\$ 253,00	11	R\$ 231,00	R\$ 484,00
Caeté	Santa Luzia	45	R\$ 1.035,00	45	R\$ 945,00	R\$ 1.980,00
Capim Branco	Santa Luzia	11	R\$ 253,00	11	R\$ 231,00	R\$ 484,00
Cedro do Abaeté	Santa Luzia	1	R\$ 23,00	1	R\$ 21,00	R\$ 44,00
Confins	Santa Luzia	8	R\$ 184,00	8	R\$ 168,00	R\$ 352,00
Cordisburgo	Santa Luzia	5	R\$ 115,00	5	R\$ 105,00	R\$ 220,00
Fortuna de Minas	Santa Luzia	3	R\$ 69,00	3	R\$ 63,00	R\$ 132,00
Funilândia	Santa Luzia	4	R\$ 92,00	4	R\$ 84,00	R\$ 176,00
Inhaúma	Santa Luzia	7	R\$ 161,00	7	R\$ 147,00	R\$ 308,00
Jaboticatubas	Santa Luzia	18	R\$ 414,00	18	R\$ 378,00	R\$ 792,00
Jequitibá	Santa Luzia	4	R\$ 92,00	4	R\$ 84,00	R\$ 176,00
Lagoa Santa	Santa Luzia	73	R\$ 1.679,00	73	R\$ 1.533,00	R\$ 3.212,00
Maravilhas	Santa Luzia	6	R\$ 138,00	6	R\$ 126,00	R\$ 264,00
Matozinhos	Santa Luzia	45	R\$ 1.035,00	45	R\$ 945,00	R\$ 1.980,00
Morada Nova de Minas	Santa Luzia	8	R\$ 184,00	8	R\$ 168,00	R\$ 352,00

Nova União	Santa Luzia	7	R\$ 161,00	7	R\$ 147,00	R\$ 308,00
Paineiras	Santa Luzia	2	R\$ 46,00	2	R\$ 42,00	R\$ 88,00
Papagaios	Santa Luzia	16	R\$ 368,00	16	R\$ 336,00	R\$ 704,00
Paraopeba	Santa Luzia	27	R\$ 621,00	27	R\$ 567,00	R\$ 1.188,00
Pedro Leopoldo	Santa Luzia	69	R\$ 1.587,00	69	R\$ 1.449,00	R\$ 3.036,00
Pequi	Santa Luzia	4	R\$ 92,00	4	R\$ 84,00	R\$ 176,00
Pompéu	Santa Luzia	37	R\$ 851,00	37	R\$ 777,00	R\$ 1.628,00
Prudente de Moraes	Santa Luzia	11	R\$ 253,00	11	R\$ 231,00	R\$ 484,00
Quartel Geral	Santa Luzia	3	R\$ 69,00	3	R\$ 63,00	R\$ 132,00
Ribeirão das Neves	Santa Luzia	435	R\$ 10.005,00	435	R\$ 9.135,00	R\$ 19.140,00
Sabará	Santa Luzia	166	R\$ 3.818,00	166	R\$ 3.486,00	R\$ 7.304,00
Santa Luzia	Santa Luzia	282	R\$ 6.486,00	282	R\$ 5.922,00	R\$ 12.408,00
Santana de Pirapama	Santa Luzia	5	R\$ 115,00	5	R\$ 105,00	R\$ 220,00
Santana do Riacho	Santa Luzia	5	R\$ 115,00	5	R\$ 105,00	R\$ 220,00
São José da Lapa	Santa Luzia	31	R\$ 713,00	31	R\$ 651,00	R\$ 1.364,00
Sete Lagoas	Santa Luzia	245	R\$ 5.635,00	245	R\$ 5.145,00	R\$ 10.780,00

Taquaraçu de Minas	Santa Luzia	3	R\$ 69,00	3	R\$ 63,00	R\$ 132,00
Vespasiano	Santa Luzia	176	R\$ 4.048,00	176	R\$ 3.696,00	R\$ 7.744,00
TOTAL		1.811	R\$ 41.653,00	1.811	R\$ 38.031,00	R\$ 79.684,00

6.2 INDICADORES PARA METAS QUANTITATIVAS

6.2.1 A análise dos Indicadores Quantitativos relacionados no quadro abaixo permitirá avaliar as metas quantitativas contratadas de cada grupo de procedimentos, em que o prestador deve atingir um percentual acima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada item de atividade contratada para obter a condição SATISFATÓRIA. Caso o percentual seja menor que 75% (setenta e cinco por cento) em cada item, até a sua completa inexecução, alcançará a condição INSATISFATÓRIA.

ITENS	ATIVIDADE CONTRATADA	PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO	VOLUME REALIZADO	AVALIAÇÃO
1	PRODUÇÃO DE IMITANCIOMETRIA – CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE	Mensal	Acima de 75% do volume demandado	SATISFATÓRIA
			Menor ou igual 75% do volume demandado	INSATISFATÓRIA
2	PRODUÇÃO DE AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL – CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE	Mensal	Acima de 75% do volume demandado	SATISFATÓRIA
			Menor ou igual 75% do volume demandado	INSATISFATÓRIA
3	REGISTRAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SUS, ATÉ O DIA 18 DE CADA MÊS	Mensal	Até o dia 18 de cada mês	SATISFATÓRIA
			Posterior ao dia 18 de cada mês	INSATISFATÓRIA

4	ENTREGAR AO SETOR DE REGULAÇÃO OS RELATORIOS DE PRODUÇÃO PARA CONFERENCIA, ATÉ O DIA 20 DE CADA MÊS	Mensal	Até o dia 20 de cada mês	SATISFATÓRIA
			Posterior ao dia 20 de cada mês	INSATISFATÓRIA

6.3 INDICADORES PARA METAS QUALITATIVAS

6.3.1 Os indicadores para as Metas Qualitativas terão como parâmetros os eixos voltados à assistência, gestão e avaliação das ações voltadas a política nacional de humanização, conforme descritos nos quadros abaixo:

METAS QUALITATIVAS

ITENS	INDICADORES	PERIODICIDADE	SATISFATÓRIA	INSATISFATÓRIA
01	Registros de queixas na Ouvidoria e/ou diretamente na SMS, no que se refere à assistência do serviço contratado, com inconformidades devidamente averiguadas e relatadas em processo administrativo. Ou auditoria.	Anual	No máximo 1 (um) registro.	Acima de 1 (um) registro.
02	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES atualizado.	Trimestral Análise técnica pelo Fiscal do Contrato	Atualizado	Não atualizado
03	Oferta mensal de avaliações de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da programação quantitativa constante do agendamento.	Mensal Verificada através dos agendamentos aceitos pela Contratada	Mínimo de 30% (trinta por cento) da programação quantitativa constante do agendamento	Menos do mínimo de 30% (trinta por cento) da programação quantitativa constante do agendamento

04	Dispor capacidade instalada adequada para a execução da programação contratada (Recursos humanos, infraestrutura de operacionalização e infraestrutura de equipamentos)	Trimestral Por meio de visita técnica do Fiscal do contrato	Capacidade igual conforme proposta	Capacidade inferior à proposta em qualquer um dos itens
05	Encaminhar para o Fiscal do Contrato, os resultados dos exames adequadamente preenchidos e nos prazos fixados, conforme especificados no TR	Mensal. Por meio de acompanhamento do Fiscal do contrato	Relatório enviado de acordo com o especificado e no prazo	Relatório enviado em desacordo com o especificado e/ou fora do prazo
06	Disponibilizar datas para abertura de agendas no prazo definido pela contratante	Mensal	Até a data estipulada	Posterior a data estipulada
07	Cumprir prazo estabelecido para entrega da produção, juntamente com as devidas documentações para conferência	Mensal	Até a data estipulada	Posterior a data estipulada
08	Manter prontuários atualizados e dispor de relatórios ou informações, sempre que solicitados pela contratante	Trimestral Por meio de visita técnica do Fiscal do contrato	Informações disponibilizadas	Informações indisponibilizadas
09	Emissão de Nota Fiscal somente após os procedimentos de averiguação e aprovação dos quantitativos pelo Fiscal do Contrato e/ou após os procedimentos de análise de glosa, se houver.	Mensal Por meio de acompanhamento do Fiscal do contrato.	Nota Fiscal sem devolução	Nota Fiscal devolvida Para adequações da contratada.
10	Em pesquisa de opinião com usuários obtiver a qualificação mínima.	Mensal	Excelente, Ótimo ou Bom	Ruim ou Péssimo

OBSERVAÇÃO: A PARTIR DA DATA DA CONTRATAÇÃO, O FISCAL DO CONTRATO REMETERÁ TRIMESTRALMENTE AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA, OS ÍNDICES DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA, PARA SEU CONHECIMENTO E, SE FOR O CASO, CONVOCÁ-LO-ÁPARA REUNIÃO TÉCNICA PARA AJUSTES TÉCNICOS E OU ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS.

6.4. As visitas trimestrais serão realizadas pelo(s) Fiscal(is) do Contrato e obedecerão ao modelo abaixo

**MODELO DO RESULTADO TRIMESTRAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**

TRIMESTRE DE REFERÊNCIA: _____ ANO: 2.0 _____

Razão Social:		CNPJ:	
Nome Fantasia:		CNES:	
Endereço completo:			
Cidade: Santa Luzia	UF: MG	CEP:	Telefone:
Responsável legal:			Assinatura:

METAS QUANTITATIVAS				
ITENS	ATIVIDADE CONTRATADA	PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO	NÚMERO DE AVALIAÇÕES SATISFATÓRIAS	NÚMERO DE AVALIAÇÕES INSATISFATÓRIAS
01	PRODUÇÃO DE IMITANCIOMETRIA – CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE	Mensal		
02	PRODUÇÃO DE AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL – CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE	Mensal		
03	REGISTRAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SUS, ATÉ O DIA 18 DE CADA MÊS	Mensal		
04	ENTREGAR AO SETOR DE REGULAÇÃO OS RELATORIOS DE PROCUÇÃO PARA CONFERENCIA, ATÉ O DIA 20 DE CADA MÊS	Mensal		
METAS QUALITATIVAS				
ITENS	INDICADORES	PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO	SATISFATÓRIO	INSATISFATÓRIO
01	Registros de queixas na Ouvidoria e/ou diretamente na SMS, no que se refere à assistência do serviço contratado, com inconformidades devidamente averiguadas e relatadas em processo administrativo. Ou auditoria.	Anual		

02	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES atualizado.	Trimestral. Analise técnica pelo Fiscal do Contrato		
03	Oferta mensal de avaliações de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da programação quantitativa constante do agendamento.	Mensal. Verificada através dos agendamentos aceitos pela Contratada.		
04	Dispor capacidade instalada adequada para a execução da programação contratualizada (Recursos humanos, infraestrutura de operacionalização e infraestrutura de equipamentos).	Trimestral Por meio de visita técnica do Fiscal do contrato.		
05	Encaminhar para o Fiscal do Contrato, os resultados dos exames adequadamente preenchidos e nos prazos fixados, conforme especificados neste TR .	Mensal Por meio de acompanhamento do Fiscal do contrato.		
06	Disponibilizar datas para abertura de agendas no prazo definido pela contratante	Mensal		
07	Cumprir prazo estabelecido para entrega da produção, juntamente com as devidas documentações para conferencia	Mensal		
08	Manter prontuários atualizados e dispor de relatórios ou informações, sempre que solicitados pela contratante	Trimestral Por meio de visita técnica do Fiscal do contrato.		

09	Emissão de Nota Fiscal somente após os procedimentos de averiguação e aprovação dos quantitativos pelo Fiscal do Contrato e/ou após os procedimentos de análise de glosa, se houver.	Mensal Por meio de acompanhamento do Fiscal do contrato.		
10	Em pesquisa de opinião com usuários obtiver a qualificação mínima.	Mensal		

7. DO MONITORAMENTO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

7.1 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas neste Documento Descritivo será avaliado pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, encaminhando o seu resultado ao(à) Gestor(a) do Contrato para conhecimento e definição sobre a instauração de processo administrativo ou auditorias para a apuração dos fatos que geraram avaliações insatisfatórias além dos limites permitidos, visando a melhoria da prestação dos serviços e análise quanto à aplicação ou não de alguma sanção contratual ou legal.

7.2 O(s) Fiscal(is) do Contrato, como resultado da sua avaliação objetiva aplicará às condições de desempenho as características de: **SATISFATÓRIA** ou **INSATISFATÓRIA** e emitirá(õ) relatório justificativo, ao qual poderá, inclusive, serem anexadas fotografias.

7.3 Como critério de renovação do contrato o CONTRATADO deverá ter a condição de **SATISFATORIA**, tanto nas metas quantitativas quanto nas qualitativas, em no mínimo três relatórios quadrimestrais durante a vigência contratual.

7.4 Será critério de rescisão contratual o CONTRATADO que por duas vezes consecutivas apresentar a condição de **INSATISFATÓRIA**.

7.5 Caso atingir as metas quantitativas e qualitativas pactuadas em 100% (cem por cento) durante a vigência contratual terá prioridade na revisão para ampliação do contrato, observadas as necessidades de demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia.

7.6 Caso **não** atingir as metas quantitativas pactuadas e/ou demandadas em 100% (cem por cento) durante a vigência contratual, a cada prorrogação do contrato, anualmente, a Secretaria Municipal de Saúde promoverá redução do quantitativo de procedimentos contratados ao nível do percentual de produção alcançado pela empresa contratada no período de 12 meses anteriores à prorrogação.

7.7 A existência do acompanhamento não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual e municipal), de Regulação e de Controle e Avaliação Assistencial.

8. REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A liberação dos pagamentos pelos exames realizados estará condicionada à alimentação sistemática do SCNES, SIA/SUS e outros sistemas necessários.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMADA

9.1. Os recursos orçamentários para facear as despesas a serem contratadas para o fornecimento objeto deste Termo de Referência são oriundos das seguintes dotações orçamentárias previstas para o presente exercício financeiro e nos anos seguintes pelas dotações que constarem dos Orçamentos futuros:

MANUT. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS

04.001.003.10.302.2051 2171

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 159 FICHA: 1567 RECURSO: MAC FEDERAL

FONTE: 102 FICHA: 1569 RECURSO: PROPRIO ESTRAPOLAMENTO DE TETO PPI

9.2 Os recursos financeiros serão repassados à(s) empresa(s) contratada(s) em parcelas duodecimais conforme a sua produção mensal devidamente aprovada. Estima-se, desta forma, o valor mensal global de R\$), conforme discriminado abaixo:

Programação Orçamentária estimada	Valor mensal estimado - R\$	Valor Anual estimado - R\$
Fonte		
Fonte		

LOCAL/DATA	Santa Luzia, MG, 30 de abril de 2021.
REDIGIDO POR:	Waldnez Negrisoli de Oliveira, matrícula n.º 9.181,

REDIGIDO POR:	Janaina Vieira de Azevedo, matrícula n.º 31.277
REVISADO POR:	Décio Araújo Filho, matrícula n.º. 34.808 em 07/07/2021
<p>Aprovo este Documento Descritivo, o qual integra, como Anexo I (UM), o Termo de Referência n.º 51/2021.</p> <p>Santa Luzia, 07 de julho de 2021.</p> <hr/> <p>Nádia Cristina Dias Duarte Tomé Secretária Municipal de Saúde de Santa Luzia - MG</p>	